



Fundação Empresa Escola de Engenharia da UFRGS

**FUNDAÇÃO EMPRESA ESCOLA DE ENGENHARIA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

SELEÇÃO PÚBLICA 02/2017

A Fundação Empresa Escola de Engenharia, por intermédio da sua Comissão designada torna público para conhecimento dos interessados que, devidamente autorizado pela Autoridade Superior nos autos do processo em epígrafe, fará realizar seleção pública, do tipo menor preço, no modo fechado/aberto, observando o regulamento do Decreto 8.241, de 21 de maio de 2014 e subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 3.555, de 8 de agosto de 2000, Lei Complementar 123/2006 e subordinado às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

SESSÃO PÚBLICA DA SELEÇÃO:

1. A abertura da presente seleção dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Presidente da Comissão, na data, horário, e endereço abaixo indicado, nos termos da legislação citada no preâmbulo deste Edital:

DATA: 19/04/2017

HORÁRIO: 14h00min

**Praça Argentina, 9 – 1º andar, sala 203, Centro Histórico
Porto Alegre/ RS - CEP 90040-020**

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e data acima citados, desde que não haja comunicação da comissão em contrário.

ATENÇÃO: Esta Seleção Pública Presencial será publicada no site oficial da www.feeng.ufrgs.br visto que a ainda não há sistema eletrônico ajustado para a nova modalidade de compra instituída pelo Decreto 8.241/2014

OBJETO

2. A presente seleção tem como objeto a aquisição de Motores de Popa 60HP/4 tempos e conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3. Condições de participação nesta seleção:



- 3.1. Poderão participar desta seleção as empresas:
 - 3.1.1. Estabelecidas no País e que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e Anexo;
- 3.2. Não poderão participar desta seleção as empresas:
 - 3.2.1. Em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;
 - 3.2.2. Estrangeiras ou sociedades estrangeiras;
 - 3.2.3. Em processo de recuperação judicial ou de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - 3.2.4. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou estejam com o direito de contratar com a Administração Pública suspenso, enquanto perdurarem os motivos determinantes e os efeitos da punição ou até que seja promovida a reabilitação;
 - 3.2.5. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a UNIÃO suspenso, durante o prazo da sanção aplicada;
 - 3.2.5. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta seleção.

ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS PARA A FEENG

4. Os envelopes “proposta comercial” e “documentação de habilitação” deverão ser entregues, devidamente fechados, à Comissão de seleção, na sessão pública, conforme endereço, dia e horário especificados no item 1.
5. A Fundação não se responsabilizará por envelopes de “proposta comercial” e “documentação de habilitação” que não sejam entregues à Comissão de seleção, no local, data e horário definidos neste Edital.
6. A Proposta de Preços deverá ser apresentada de forma a contemplar o que é exigido no Anexo I – Termo de Referência, e conter:
 - 6.1. Prazo de validade da proposta mínimo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação;
 - 6.2. Prazo de entrega do(s) equipamento(s), conforme constante do Anexo I do Edital;
 - 6.3. Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto desta seleção, nada mais sendo lícito pleitear a este título;
 - 6.4. Dados de identificação do representante legal do licitante;
 - 6.5. A razão social, o CNPJ, o número do Edital da seleção, bem como a data e hora de sua realização; endereço completo, número do telefone/fax e e-mail do licitante, bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos;
 - 6.6. Todos os valores ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.



7. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 7.1. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.
- 7.2. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

RECEPÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

8. Às **14h00min** horas do dia **19/04/2017**, data e horário previstos no item 1 deste Edital, terá início a sessão pública da seleção pública nº **02/2017**, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, de acordo com o disposto no Decreto nº 8.241/2014. Haverá tolerância de 10 minutos após o horário previsto da abertura dos envelopes.

CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9. A comissão de seleção procederá a verificação das propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, as que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
10. Somente os licitantes cujas propostas forem classificadas participarão da fase de lances.

FASE DE LANCES

11. Após a classificação das propostas será iniciada a fase de lances.
- 11.1. Participarão da fase de lances as propostas com valor de até 10% acima da proposta de menor valor. Se não houver três propostas que atendam ao requisito acima, serão chamadas a participar da fase de lances aqueles licitantes que tiverem a proposta mais baixa até o atingimento do número de três.
- 11.2. As demais propostas serão desclassificadas.
- 11.3. Admitir-se-ão lances com, no mínimo, 500 (quinhentos) reais de diferença do último lance.
- 11.4. Cessados os lances será julgada a proposta de menor preço quanto ao seu aspecto formal.
- 11.5. O preço final será registrado em ata e sagrando-se vencedor, o licitante com o lance de menor valor, este deverá apresentar nova proposta com o valor final.

NEGOCIAÇÃO



12. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o presidente da comissão poderá encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance de menor valor, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital e também poderá propor a adequação do preço para a obtenção de valor unitário com, no máximo, duas casas após a vírgula.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13. Esta seleção é do tipo **menor preço**, e na análise da proposta de preço será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

14. O preço máximo aceitável da proposta é de **R\$ 57.820,00** (cinquenta e sete mil oitocentos e vinte reais)

15. Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

16. A comissão de seleção poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da FEENG ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas não vinculadas a ela para orientar sua decisão.

17. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, a comissão examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade em conformidade com este Edital, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

18. Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

18.1. Produzidos no País;

18.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras; e

18.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e em desenvolvimento de tecnologia no País.

HABILITAÇÃO

19. Para habilitação na seleção pública, será exigida documentação referente a habilitação jurídica, à regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira.

20. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

20.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;



- 20.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no caso de sociedades por ações;
- 20.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e
- 20.4.** Declaração de que não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela administração pública.
- 21.** A documentação referente à regularidade fiscal consistirá em:
- 21.1.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Distrital do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei; e
- 21.2.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, que comprove situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 22.** A documentação referente à qualificação técnica consistirá em:
- 22.1.** Comprovação de aptidão do interessado para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da seleção pública, através de atestado(s) fornecidos por entidades públicas ou privadas que demonstrem que o licitante tenha executado o objeto.
- 23.** A documentação referente à qualificação econômico-financeira consistirá em:
- 23.1.** Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- 24.** Caso o licitante mais bem classificado não atenda às exigências de habilitação, a FEENG poderá convocar os demais participantes, na ordem de classificação, para apresentar a documentação necessária à habilitação.
- 24.1.** Serão considerados, para a classificação das propostas e dos licitantes, os benefícios às ME e EPP previstos na Lei Complementar 123/2006.
- 25.** Os documentos de habilitação, assim como a proposta, deverão ser entregues em original ou por cópia autenticada a FEENG Praça Argentina, 9 – 1º andar, sala 203, Centro Histórico - Porto Alegre – RS – CEP 90040-020, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

**FUNDAÇÃO EMPRESA ESCOLA DE ENGENHARIA DA UFRGS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
SELEÇÃO PÚBLICA Nº 02/2017
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL E CNPJ**

- 26.** Primeiramente será analisada, pela comissão, a proposta comercial de todos os licitantes;



Fundação Empresa Escola de Engenharia da UFRGS

- 26.1. Escolhida a proposta mais vantajosa, serão apreciados pela comissão os documentos de habilitação.
- 26.2. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 26.3.

FASE RECURSAL ÚNICA

27. Os licitantes que desejarem recorrer em face dos atos do julgamento da proposta ou da habilitação manifestarão imediatamente, após o término de cada sessão, a sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

- 27.1. As razões dos recursos serão apresentadas no prazo de três dias úteis, contado a partir da data de ciência.
- 27.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será de três dias úteis, contado imediatamente a partir do encerramento do prazo.
- 27.3. O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de três dias úteis, o encaminhará à autoridade máxima da fundação de apoio, que terá competência para a decisão final, em até cinco dias úteis.
- 27.4. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

28. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na FEENG na Praça Argentina, 9 – 1º andar, sala 203, Centro Histórico - Porto Alegre – RS – CEP 90040-020, nos dias úteis no horário de 08:30 às 12:00 e de 13:30 às 17:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos enviados por e-mail ou com respectivos prazos legais vencidos.

ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

29. Os acréscimos ou supressões no objeto do contrato serão definidos por acordo entre as partes, em percentual não superior à 25% do valor inicial do contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

30. A despesa com a execução dos serviços ocorrerá à conta de recursos provenientes do recurso de descentralização de crédito da União, por intermédio do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT. O Projeto a que se



refere é intitulado “Programa de Transporte de Produtos Perigosos, no trecho da BR-101, entre os municípios de Osório e Torres no Rio Grande do Sul”.

DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

31. Comando do Corpo de Bombeiros, na Avenida Silva Só, 300 – Porto Alegre/RS, e o responsável pelo recebimento será o Cel QQEM Adriano Krukoski Ferreira, Comandante do Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Sul.

32. O prazo para a entrega dos equipamentos é de no máximo de **20 dias** (vinte dias) a partir do pedido da FEEng.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

33. O pagamento será efetuado pela FEENG, após a entrega dos equipamentos, até o 10º (décimo) dia útil, prazo esse que será contado a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura atestada por membro da equipe executora do projeto pelo recebimento.

34. A FEENG poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo licitante, nos termos deste Edital.

35. A nota fiscal deverá ser emitida pelo próprio licitante, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e da proposta de preços.

36. A contratada obriga-se a manter até a data do pagamento as condições de habilitação exigidas na licitação.

37. Se a contratada der causa a fato ou circunstância que desaprove o pagamento, este ficará pendente até que o mesmo tome as medidas saneadoras necessárias.

OBRIGAÇÕES DA FEENG

38. Efetuar o pagamento após o recebimento definitivo dos bens e verificação do cumprimento de todas as obrigações legais, fiscais, previdenciárias e as demais disposições deste Termo de Referência;

39. Verificar se a entrega dos bens foi realizada com observação às disposições pertinentes neste Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento dos equipamentos entregues.



40. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a Administração.

OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

41. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 05 (cinco) dias úteis, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrente de culpa da empresa fornecedora;

42. Evitar o emprego de acessórios impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional, a qualquer título;

43. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive os decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo;

44. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do FEENG, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

SANÇÕES

45. Se o licitante vencedor não iniciar a execução/entrega dos serviços/bens contratados no prazo estipulado, estará caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades previstas na Lei 8.666/93, sendo facultado a Fundação convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto a preços, de conformidade com o ato convocatório.

45.1. Multa de 5% do valor da proposta para descumprimento total da obrigação e 2% para o atraso na entrega do bem.

45.2. As multas deverão ser recolhidas dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da correspondente notificação ou descontadas do pagamento ou da garantia do contrato ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

45.3. O valor da multa poderá ser descontado do valor da Nota Fiscal ou crédito existente na FEENG, em favor do licitante, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.



DISPOSIÇÕES FINAIS

46. Esta seleção poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida, por conveniência exclusiva da FEENG.
47. A FEENG poderá cancelar de pleno direito a Autorização de Fornecimento ou contrato que vier a ser emitida em decorrência desta seleção, independentemente de interpelação Judicial ou Extra Judicial desde que motivado o ato e assegurados ao licitante adjudicatário o contraditório e a ampla defesa quando este:
- venha a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;
 - for envolvido em escândalo público e notório;
 - quebrar o sigilo profissional;
 - utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público, às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as condições estabelecidas pela FEENG; e
 - na hipótese de ser anulada a adjudicação em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.
48. A FEENG poderá, por despacho fundamentado da Autoridade Competente e até a assinatura do contrato, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade do licitante.
49. Havendo indícios de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a FEENG poderá comunicar os fatos verificados à Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça e ao Ministério Público Federal, para as providências devidas.
50. Fica assegurado à FEENG o direito de, anular ou revogar, a qualquer tempo, em todo ou em parte, a presente seleção, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
51. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da seleção.
52. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela comissão.
53. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Somente se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na FEENG.
54. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública desta seleção.
55. As normas que disciplinam esta seleção serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.
56. As questões decorrentes da execução deste Edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Porto Alegre/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Fundação Empresa Escola de Engenharia da UFRGS

57. Este Edital será fornecido pela FEENG a qualquer interessado, na Praça Argentina, 9 – 1º andar, sala 203, Centro Histórico - Porto Alegre – RS – CEP 90040-020 ou no e-mail: licitações_feeng@ufrgs.br

58. Integram este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II - Modelo de Proposta

59. A homologação do resultado desta seleção não implicará em direito à prestação do objeto licitado.

60. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à FEENG, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual o licitante vencedor renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a FEENG.

Porto Alegre, 05 de Abril de 2017.

Flávio Sanson Fogliatto
Diretor Presidente da FEEng



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:

A aquisição de Motores de Popa 60HP/4 tempos contidas neste Termo de Referência, para uso nas ocorrências das quais os quartéis do 9º Corpo Regional de Bombeiros da Brigada Militar presentes no trecho da BR 101 entre as cidades de Osório e Torres atenderão.

2. Motivação:

Essa aquisição é de vital importância para atendimento em caso de acidentes envolvendo produtos perigosos, a ser destinado ao Corpo de Bombeiros da Brigada Militar.

3. Especificações técnicas:

<i>Item</i>	<i>Descrição</i>	<i>Qtd</i>	<i>Valor unitário</i>	<i>Valor total</i>
01	Motorização de popa de 60 HP, 4 tempos, partida com chave/elétrica, sistema de comando e aceleração com comando de alavanca, sistema de alarme de baixa pressão do óleo, tanque de combustível original, mangueiras com as devidas conexões ao motor e ao tanque de combustível e demais componentes de transmissão de combustível conectados à mangueira, hélice em alumínio, protetores anódicos anticorrosivos.	02	R\$ 29.650,00	R\$ 59.300,00

4. Prazo, local e condições de entrega ou execução:

- Os bens deverão ser entregues no prazo máximo de até 20 (vinte) dias corridos contados a partir do recebimento da Ordem de fornecimento. A empresa que não cumprir o prazo sofrerá sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações.
- O veículo deverá ser entregue no **Comando do Corpo de Bombeiros, na Avenida Silva Só, 300 – Porto Alegre/RS, e o responsável pelo recebimento será o Cel QQEM Adriano Krukoski Ferreira, Comandante do Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Sul.**
- A empresa vencedora deve efetuar a entrega dos equipamentos em perfeitas condições de uso e funcionamento, conforme proposta



apresentada, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimos exigidos e devidamente emplacado e licenciado.

- d) O fornecedor deverá realizar uma vistoria técnica nos equipamentos para conferência da adequação do produto com as exigências do edital. A referida vistoria deverá ser realizada no próprio local de entrega.

5. Garantia e Assistência Técnica:

- a. O serviço de assistência técnica deverá ser prestado mediante manutenção preventiva e corretiva, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas dos fabricantes, durante o prazo de garantia, com a finalidade de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso.
- b. Entende-se por manutenção corretiva, para os fins a que se destina este Termo de Referência, aquela destinada a remover os defeitos de fabricação apresentados pelos veículos, compreendendo motor, substituições de peças, ajustes, reparos e correções necessárias.
- c. No caso dos equipamentos que apresentarem defeitos e, conseqüentemente substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega dos mesmos.

6. Condições e prazos de pagamento:

O pagamento será efetuado pela FEENG, após a entrega dos equipamentos, até o 10º (décimo) dia útil, prazo esse que será contado a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura atestada por membro da equipe executora do projeto pelo recebimento.

7. Obrigações da contratante:

- a. Efetuar o pagamento na forma do item 6. deste termo após o recebimento definitivo dos bens e verificação do cumprimento de todas as obrigações legais, fiscais, previdenciárias e as demais disposições deste Termo de Referência;
- b. Verificar se a entrega dos bens foi realizada com observação às disposições pertinentes neste Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento dos veículos entregues.
- c. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a Administração.



8. Obrigações da contratada:

- a. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 05 (cinco) dias úteis, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrente de culpa da empresa fornecedora;
- b. Evitar o emprego de acessórios impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional, a qualquer título;
- c. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive os decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo;
- d. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do FEENG, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

9. Critérios de avaliação das propostas:

Menor preço global. Cumpre esclarecer que, no caso de item único, o critério é o do menor preço.

10. Valores referenciais de mercado:

Item	Descrição	Qtd	Empresa 1	Empresa 2	Empresa 3
01	Motorização de popa de 60 HP, 4 tempos, partida com chave/elétrica, sistema de comando e aceleração com comando de alavanca, sistema de alarme de baixa pressão do óleo, tanque de combustível original, mangueiras com as devidas conexões ao motor e ao tanque de combustível e demais componentes de transmissão de combustível conectados à mangueira, hélice em alumínio, protetores anódicos anticorrosivos.	02	R\$ 30.950,00	R\$ 27.800,00	R\$ 30.200,00



Fundação Empresa Escola de Engenharia da UFRGS

Média de Preços Pesquisados: R\$ 59.300,00

Máximo total aceitável: R\$ 57.820,00

11. Responsável pelo recebimento, endereço eletrônico e telefone:

Os equipamentos deverão ser entregues no Comando do Corpo de Bombeiros, na Avenida Silva Só, 300 – Porto Alegre/RS, e o responsável pelo recebimento será o Cel QQEM Adriano Krukoski Ferreira, Comandante do Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Sul, bem como a assinatura de Declaração de Recebimento na presença de 2 testemunhas (representante do Corpo de Bombeiros e UFRGS).

12. Dotações orçamentárias:

As despesas decorrentes desta Seleção Pública correrão por conta dos recursos de descentralização de crédito da União por intermédio do Departamento nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT através do Termo de Cooperação n° 426/2012.

**Luiz Carlos Pinto da Silva Filho
Coordenador do Projeto**



Fundação Empresa Escola de Engenharia da UFRGS

ANEXO II Modelo de Proposta

Seleção Pública nº02/2017– Data da Sessão Pública: xx/xx/2017 Horário: 14:00

Dados da empresa:

Razão social –

CNPJ –

Endereço –

Dados do representante legal (ou procurador):

Nome –

CPF –

Cargo –

Dados bancários -

ITEM	OBJETO	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	QTD	Valor do Item

Prazo para execução: Conforme Anexo 1 - Termo de Referência.

Pagamento: O pagamento será efetuado pela FEENG, após a entrega dos equipamentos, até o 10º (décimo) dia útil, prazo esse que será contado a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura atestada por membro da equipe executora do projeto pelo recebimento.

Validade da Proposta: 90 dias (noventa) dias, a contar da ordem de fornecimento.

Declaração: Nos preços cotados estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto desta seleção, nada mais sendo lícito pleitear a este título.

XXXXX, XX de XXXX de 2017.

Representante Legal

Praça Argentina, 9 – sala 203 – 1º andar - Porto Alegre- RS Brasil - CEP 90040-020

Tel: (0xx51) 33083923

CNPJ 02.475.386/0001-13